



Linhares/ES, 17.03.2025

PROCESSO N° 3621/2025

INDICAÇÃO: 93.2025

Gabinete: Vereadora Kelley Bonicenha

**Aos cuidados do Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Linhares – biênio 2025/2026,
(Ronald Passos Pereira)**

KELLEY BONICENHA, Vereadora com assento nesta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 125, inciso II do Regimento Interno da Casa, vêm respeitosamente **SOLICITAR**, que seja encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares, sugerindo o que segue:

Indica ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares que seja providenciado estudo acerca da viabilidade de se colocar ponto de ônibus na Rodovia ES 440, especificamente no KM 12, próximo ao Bar do Gelson Bertazo, na Fazenda São Roque (estrada de Regência), a teor das seguintes justificativas, senão vejamos:

JUSTIFICATIVA

A falta de um ponto de ônibus adequado compromete a mobilidade das pessoas e principalmente daqueles que dependem do transporte para as atividades cotidianas, como deslocamento para o trabalho, escola e outros serviços essenciais.

A instalação desse ponto também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, proporcionando acesso mais fácil e organizado ao transporte coletivo, além de reduzir os riscos associados ao uso inadequado de pontos não estruturados.

Portanto, considerando os fatores mencionados, se viável, a implementação de um ponto de ônibus na localidade, garantindo maior conforto, segurança e acessibilidade aos moradores e demais usuários da Rodovia ES 440, especificamente no KM 12.

APRESENTAMOS ao Poder Executivo Municipal a presente INDICAÇÃO, ciente de que o atendimento do pedido supra só trará benefícios para a população atendida, e requeiro a esta Nobre Mesa Julgadora, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como, da importância da medida, que esta seja remetida ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Linhares, sendo essa a razão deste.

Nestes termos, pede deferimento.





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com código autenticidade360032003000300032003400390054005000. O documento está assinado digitalmente conforme artigo 4º da Lei 8.935/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003200330039003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **18/03/2025 08:49**

Checksum: **ED2134D9F8FE68C072F63A5325F241D9C8CE832E2E049507468E4A376691AB6D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com código identificador **3300300036003200330039003A0050005D00**. Documento assinado digitalmente conforme
conforme art. 4º da Lei nº 8.935/1994. Válido até 18/03/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003200350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Arthur Farias Andrade** em **09/12/2025 09:02**

Checksum: **8D0DCF027E7AA140B456B30CC1760780F4597BE5F83C6B81AB561F0B12087474**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320036003200350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.